REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 152/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o estado de emergência foi decretado pelo Poder Executivo, desde o dia 19 de março do corrente ano, para o combate à proliferação do coronavírus;
b) muitos servidores e servidoras ativos e aposentados sustentam suas famílias com as suas remunerações;
c) a realidade de muitas famílias baianas é a de possuírem familiares e parentes sem nenhuma renda, desempregados, mesmo diante da situação que o país já enfrentava antes do alastramento da pandemia, mas acentuada neste momento com a orientação de que permaneçam em suas casas;
d) os servidores e servidoras municipais ativos e aposentados que contraíram empréstimos consignados, antes da pandemia, estão com as suas rendas comprometidas, especialmente neste momento de emergência;
e) o Poder Executivo Municipal pode também ser um canal de negociação com as instituições bancárias, pois a Prefeitura realiza descontos de empréstimos na folha de pagamento,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, realizar negociação com as instituições bancárias para a suspensão temporária do pagamento de empréstimos consignados contraídos antes do estado de emergência pelos servidores e servidoras ativos e aposentados do Município.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes